



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 1107/2023

INDICAMOS QUE OS CUIDADORES QUE LABORAM NA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SEJAM CONTRATADOS PELO REGIME CELETISTA (CLT).

DAMIANI – PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de que os cuidadores que laboram na Casa Abrigo da Criança e Adolescente sejam contratados pelo Regime Celetista (CLT).**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a institucionalização infantil é uma medida excepcional e provisória, utilizada para oferecer às crianças um local de proteção quando não podem permanecer junto aos pais;

Considerando que o cuidador de uma casa abrigo constrói vínculos de confiança e mantém um olhar vigilante sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de negligência ou abandono;

Considerando que em função de sua importância, o cuidador tem o papel de vincular-se afetivamente às crianças/adolescentes atendidos e contribuir para a construção de um ambiente familiar;

Considerando que os cuidadores que laboram na Casa Abrigo da Criança e Adolescente do município são contratados mediante a constituição de MEI;

Considerando que diante dessa forma de contratação, os cuidadores são tratados como empresa, não fazendo jus aos direitos trabalhistas como férias, 1/3 sobre férias, 13º salário, FGTS, etc;

Considerando que os mesmos tem carga horária iguais aos trabalhadores contratados pelo regime celetista, de 08 horas diária e turno de revezamento 12/36;

Considerando que os cuidadores são personagens que ocupam um espaço extremamente importante nas instituições de acolhimentos e mais especificamente na vida dos sujeitos que tiveram parte das suas vidas interpeladas pela vivência em ambiente institucional e por este motivo, é necessário que tenham direitos principalmente à férias, pois trata-se de um trabalho que produz reflexos no corpo físico e mental;



Câmara Municipal de Sorriso

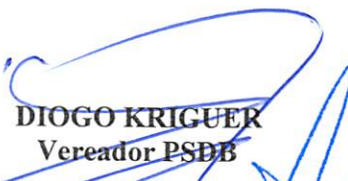
Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

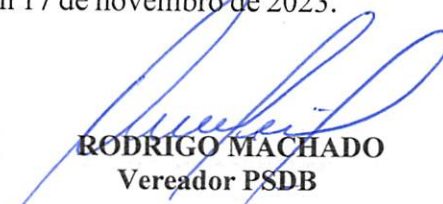
Dessa forma, é necessário que a contratação dos cuidadores da Casa Abrigo seja pelo regime celetista, para que tenham os mesmos direitos dos trabalhadores contratados por este regime, uma vez que laboram em jornada definida pela CLT, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2023.


DAMIANI
Vereador PSDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

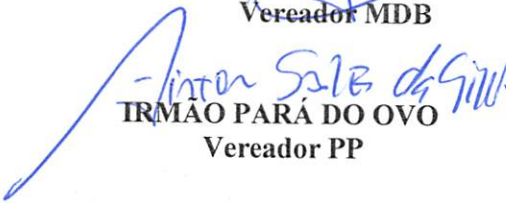

CELSO KOZAK
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB


IAGO MELLA
Vereador Podemos


CHICO DA ZONA LESTE
Vereador MDB


IRMÃO PARÁ DO OVO
Vereador PP


ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos


MARCIO HENRIQUE DUARTE (BERE)
Vereador PL

;